



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

DECRETO N. 147 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DISPE SOBRE ABERTURA DE CRDITOS
EXTRAORDINRIOS PARA FAZER FACE S DESPESAS DO
ORAMENTO VIGENTE, E D OUTRAS PROVIDNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPAR, Estado de
So Paulo, no uso de suas atribuies constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o agravamento da crise de sade pblica decorrente da
pandemia de doena infecciosa viral respiratria, causada pelo novo coronavrus (COVID-19)
bem como a necessidade de se adotar urgentes e imediatas medidas preventivas no mbito
municipal de forma a disponibilizar a rede de sade municipal os insumos e equipamentos
mnimos necessrios ao combate ao surto;

COSIDERANDO o disposto no artigo 3 do Decreto Legislativo n. 2.495 de
31/03/2020 editado pela Assembleia Legislativa do Estado de So Paulo por **provocao do
Egrgio TCESP nos termos do ofcio GP n. 54/2000** que autoriza o Chefe do Poder Executivo a
proceder, mediante decreto,  abertura de crdito extraordinrio na for a da lei;

COSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n 146 de 02/04/2000 que
declarou o Estado de Calamidade Pblica no Municpio de Guatapar – SP;

CONSIDERANDO o recebimento de recursos financeiros no valor de R\$ 15.204,00,
proveniente do Governo Federal/Ministrio da Sade, Fundo a
Fundo/Processo 25000.043259/2020-28 / Ao: Enfrentamento da Emergncia da Sade –
Nacional (Crdito Extraordinrio); e

CONSIDERANDO o recebimento de recursos financeiros no valor de R\$
30.408,00, provenientes do Governo do Estado de So Paulo – Secretaria Estadual da
Sade/Fundo Estadual da Sade -Resoluo SS-41 DE 27/03/2020.

DECRETA:

Art. 1 Nos termos do  3, do Art. 167 da Constituio Federal c/c o
preconizado no **artigo 59, inciso VII, 3da Lei Orgnica Municipal de Guatapar** e com base no
artigo 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal 4.320/64, fica aberto crdito extraordinrio no valor
de no valor de no oramento vigente (LOA 2020 – Lei n 926 de 20/12/2020), **R\$ 45.612,00
(Quarenta e cinco mil, seiscientos e doze reais)**, classificadas e codificadas sob nmeros:

rgo: 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Sade

10.122.0027.2045 – Enfrentamento da Emergncia COVID-19

Cdigo do Recurso: 1440

Fonte Recurso 02 – Transf. e Convnios Estaduais . Vinculados

Aplicao – 312 -Enfrentamento da Emergncia covid-19

Detalhamento – 437- PAB - COVID - 19 – ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP -RUA DOS JASMINS, 296 – CENTRO - CEP:141 15-000 –
GUATAPAR/SP

FONE/FAX: 16 3973-2020 – WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Ficha	Elemento	Descrio	Valor
370	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 18.244,80
371	4.4.90.52.00	Equipamento Material Permanente	R\$ 12.163,20
Total			R\$ 30.408,00

10.122.0027.2045 – Enfrentamento da Emergncia COVID-19

Cdigo do Recurso: 1441

Fonte Recurso 01 – Transf. e Convnios Federais . Vinculados

Aplicao – 312 -Enfrentamento da Emergncia covid-19

Detalhamento – 438- ENFRENTAMENTO DA EMERGNCIA DE SADE -
NACIONAL (CRDITO EXTRAORDINRIO)

Ficha	Elemento	Descrio	Valor
372	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 11.204,00
373	4.4.90.52.00	Equipamento Material Permanente	R\$4.000,00
Total			R\$ 15.204,00

TOTAL DO CRDITOS EXTRAORDINRIOS	R\$ 45.612,00
--	----------------------

Art. 2 O crdito a que se refere o artigo anterior ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadao, nos termos nos artigo 43, inciso II, da Lei Federal n 4.320, de 17 de maro de 1964, por fora dos repasses:

- a) do Governo Federal – MS no valor de R\$ 15.204,00
- b) do Governo Estadual – MS no valor de R\$ 30.408,00

Art. 3- Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n 927 de 20 de Dezembro de 2019que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2020 e a Lei n 926 de 20 de Dezembro de 2019, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2020.

Art. 4 - Tratando a presente lei de mteria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5 - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao e/ou afixao, revogada as disposies em contrrio.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito